## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0002131-45.2013.8.26.0566 - 275/13

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerente: Arcon Engenharia Comércio e Serviços de Concretagens Ltda

Requerido: Adriana Xavier Linhares

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## CONCLUSÃO

Em 08 de junho de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo o acordo formulado entre as partes constante de fls. 133/134, e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça nos autos dos embargos, informando que houve acordo entre as partes nos presentes autos.

Torno sem efeito a penhora de fls. 107, e determino o desbloqueio do veículo pelo sistema "renajud".

O cancelamento do protesto deve ser providenciado diretamente pela executada, mediante certidão a ser extraída dos autos, ou anuência do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 08 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA